



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal Rural da Amazônia**

**Edital nº 35 de 20 de setembro de 2011**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O Reitor da **Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA**, no uso das atribuições Legais e Regimentais torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**, da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, sob o regime de Dedicção Exclusiva, nas matérias indicadas neste Edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Lei nº 8.745, de 09/12/93 e, ainda em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 10.667 de 14/05/2003, Portaria Nº 243 de 03/03/2011, sem quaisquer conotações de efetividade para o Instituto onde o professor for lotado.

O Concurso será regido por este Edital, coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 876 de 19 de abril de 2011, editada pelo Magnífico Reitor desta Universidade.

**1. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 1.1. O Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital, objetiva a contratação em caráter temporário de **PROFESSORES VISITANTES**, com a titulação mínima de Doutor com formação em área relativa às matérias, definidos no quadro abaixo:

**Quadro I - Demonstrativo de Matérias, Instituto, Vagas e Regime de Trabalho**

<b>MATÉRIA</b>	<b>Instituto</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REGIME</b>
Integração Lavoura, Pecuária, Silvicultura na Amazônia	ICA	01	40h-DE
Nutrição e Lavicultura de Organismos Aquáticos	ISARH	01	40h-DE

**2. DAS INSCRIÇÕES E NORMAS: REQUISITOS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente Edital, estarão abertas no período **03 a 07 de outubro de 2011**, e serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Processo Seletivo - CPS, responsável pelo Concurso, de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 2.2. Não será aceita inscrição de servidor de administração direta ou indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas ou que apresentarem documentação incompleta.
- 2.3. Só serão admitidas inscrições de candidatos portadores de titulação mínima de Doutor, desde que o título tenha sido obtido através de curso autorizado pelo MEC ou tenha sido revalidado no Brasil, quando conferido por Instituição Estrangeira.
- 2.4. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de uma matéria, desde que tenham formação compatível, sendo que, no caso de serem classificados em mais de uma matéria deverão fazer a opção.
- 2.5. As normas de avaliação do Curriculum Vitae, formulários para inscrição e declaração de conhecimento e anuência com as cláusulas e condições do presente Edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRA [www.concursospublicos.ufra.com.br](http://www.concursospublicos.ufra.com.br).
- 2.6. Por ocasião da inscrição cada candidato terá que entregar a documentação abaixo relacionada que, se em língua estrangeira deverá ser traduzida por tradutor juramentado, excetuando-se trabalhos científicos publicados em revistas ou anais de congressos:
- a) fotocópia da Carteira de Identidade;
  - b) comprovante que é brasileiro ou estrangeiro, neste caso, com passaporte atualizado em situação regular no Brasil;
  - c) fotocópia do diploma de Doutor ou declaração de conclusão do curso;
  - d) 1 (uma) foto 3 x 4;

- e) prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
  - f) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - g) Curriculum Vitae em língua Portuguesa, atualizado e comprovado (conforme modelo da plataforma Lattes);
  - h) declaração firmada pelo candidato, em documento fornecido pela Comissão de Processo Seletivo da UFRA, disponível no site da UFRA, de conhecimento e anuência com as cláusulas e condições do presente Edital;
  - i) declaração de não ter mantido contrato de professor visitante ou substituto nos 24 (vinte e quatro) últimos meses anteriores à data da inscrição, tendo em vista a nova redação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09/12/93, pela MP nº 1.554-12, de 14/02/97, e da redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99.
- 2.7. A documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada juntamente com a original ou cópia autenticada em cartório do Curriculum Vitae, para ser conferido pelo responsável pela inscrição no momento da mesma e autenticada a cópia que deverá ser entregue à CPS.
- 2.8. A taxa de inscrição será de R\$120,00 (cento e vinte reais) para cada inscrição, e pagas mediante depósito em qualquer Agência do Banco do Brasil, mediante depósito em nome da Universidade Federal Rural da Amazônia, Agência 4201-3, Conta Corrente nº 170500-8, Código Identificador 1530341524128883-7.
- 2.9. As inscrições poderão ser feitas:
- a) pessoalmente ou por meio de procuração, a qual deverá ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para o ato, no endereço citado na alínea b;
  - b) por correspondência postada por sedex, desde que a data de postagem nos correios não ultrapasse o prazo final de inscrição, devendo a documentação ser enviada via Sedex para o seguinte endereço: Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, Comissão de Processo Seletivo-CPS, Av. Presidente Tancredo Neves, 2501, Montese, Belém-Pará, CEP: 66.077-830, Caixa Postal. 917.
- 2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital.
- 2.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de anulação do Concurso.

### **3. DA AVALIAÇÃO E NORMAS**

- 3.1. O processo Seletivo constará de análise e julgamento do Curriculum Vitae em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no formulário próprio da UFRA, nos anexos constantes deste Edital.
- 3.2. O Curriculum Vitae deverá conter a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovada, de acordo com o Subitem 2.6.
- 3.3. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 07(sete).
- 3.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.
- 3.5. Na apuração da Nota Final de Classificação, quando a divisão não for em números inteiros, levar-se-á em conta, a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.
- 3.6. Ocorrendo igualdade na Nota Final de Classificação entre dois ou mais candidatos de uma mesma área, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) maior nota no total de pontos do item Pesquisa no Curriculum Vitae;
  - b) maior tempo de magistério superior;
  - c) maior idade.
- 3.7. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma Banca Avaliadora de Currículos, para cada área definida no Quadro I do item 1.1, constituída de 3 (três) membros, todos com titulação mínima de Doutor, a qual se incumbirá da execução, avaliação e atribuição de notas.
- 3.8. Os Membros das Bancas Avaliadoras serão indicados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Professor Visitante, e nomeados pelo Reitor da UFRA.
- 3.9. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SGDP da UFRA, após apresentação do relatório final da Banca Examinadora, na data provável de **21 de outubro de 2011**.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1. As solicitações de impugnações aos itens do Edital poderão ser feitas até 72 horas após o ato da inscrição do interessado, que será recebido sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão, perante a CPS, que avaliará o pleito.
- 4.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado de que trata o subitem 4.1 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 4.3. Para recorrer contra o resultado de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no endereço eletrônico da UFRA [www.concursospublicos.ufra.com.br](http://www.concursospublicos.ufra.com.br), e protocolá-lo, junto ao Protocolo Geral da UFRA/Belém dentro do prazo previsto no subitem 4.2.
- 4.4. O candidato que interpor recurso fora do prazo estipulado no subitem 4.2 terá seu pleito preliminarmente indeferido.
- 4.5. O resultado de que trata o subitem 4.2 será divulgado na data provável de **03 de novembro de 2011** no endereço eletrônico da UFRA [www.concursospublicos.ufra.com.br](http://www.concursospublicos.ufra.com.br).
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 4.7. É de total responsabilidade da banca examinadora de cada área do concurso, o julgamento dos recursos relacionados ao subitem 4.5.

#### **5. DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO**

- 5.1. O prazo da contratação de Professor Visitante brasileiro será de 01 (um) ano, prorrogável no interesse da administração por igual período, não podendo ultrapassar a prazo máximo de 02 (dois) anos. No caso de Professor Visitante estrangeiro, o contrato será de 02 (dois) anos, prorrogáveis também no interesse da administração por igual período, não podendo exceder a 04 (quatro) anos, em ambos os casos, as prorrogações dependem de parecer favorável da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão-PROPLAGE da UFRA.
- 5.2. A remuneração do Professor visitante será calculada de acordo com o inciso I do art. 7º, da Lei nº 8.745/93.
- 5.3. Os candidatos classificados deverão apresentar juntamente com a documentação exigida pela SGDP da UFRA, um Plano de Trabalho, constando todas as atividades a serem desenvolvidas nesta Instituição.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico da UFRA [www.concursospublicos.ufra.com.br](http://www.concursospublicos.ufra.com.br).
- 6.2. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes e sujeitos aos demais rigores da lei, no caso de ficar comprovado serem aqueles falsos ou inexatos.
- 6.3. Todas as informações, notas e avisos, quanto a este concurso, serão disponibilizadas no endereço eletrônico da UFRA [www.concursospublicos.ufra.com.br](http://www.concursospublicos.ufra.com.br).
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Belém, 20 de setembro de 2011.

*Prof. Dr. Suelo Numazawa*  
*Reitor da UFRA*

**Este Edital foi publicado no Diário Oficial da União nº 186, de 27/09/2011, seção 3, páginas 62 e 63.**